01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUBSTITUTIVO AO **PROJETO DE LEI – PLV 40 /2010**

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1573 /2010

EM 30 / 11 / 2010

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

" Substitutivo ao PLV 040 que estabelece o reconhecimento do Loteamento do Engenho, localizado entre a Travessa 23 e a Travessa 24, continuação da rua João Meirelles Leite, na Vila da Quinta, como área de interesse social."

Artigo 1º - Fica declarada, nos termos & 1º inciso IV do Art. 76 da Lei nº 6.585, de 20/08/2008, como **ÁREA ESPECIAIS DE INTERRESSE SOCIAL** o Loteamento do Engenho, localizado entre a Travessa 23 e a Travessa 24, continuação da Rua João Meirelles Leite, na Vila da Quinta.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Este Projeto de Lei visa regulamentar o uso da propriedade urbana em benefício do interesse público, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, além de nortear importantes princípios básicos dessas ações. São eles, a função social da cidade, que, por meio do poder público, deve atender às necessidades dos cidadãos, quanto à qualidade de vida, desenvolvimento das atividades econômicas e justiça social; a justa distribuição dos benefícios e do ônus decorrentes do processo de urbanização, o que reafirma a obrigatoriedade do poder público de agir a favor do interesse coletivo; a recuperação da valorização imobiliária, decorrente dos interesses públicos em infra-estrutura social e física; o desenvolvimento urbano e a autonomia política do município; a regularização fundiária e a simplificação da legislação para ordenar o traçado urbanístico da cidade e reduzir os custos das construções realizadas pela população, aumentando a oferta de lotes e unidades habitacionais.
Sendo assim, a comunidade do Loteamento do Engenho, passará a contar com uma iluminação pública regular.

Ver. Alexandre Lindenmeyer
Vice - líder Bancada PT

Ver. José Antonio da Silva-Repolhinho
Líder da Bancada PSDB

Rio Grande, 26 de novembro de 2010.

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO Substitutivo 1573/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de Dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** substitutivo 1573/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Jose NANDO Ribeiro

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 6 de Dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 0025/10

(X) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 6 de Dezembro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

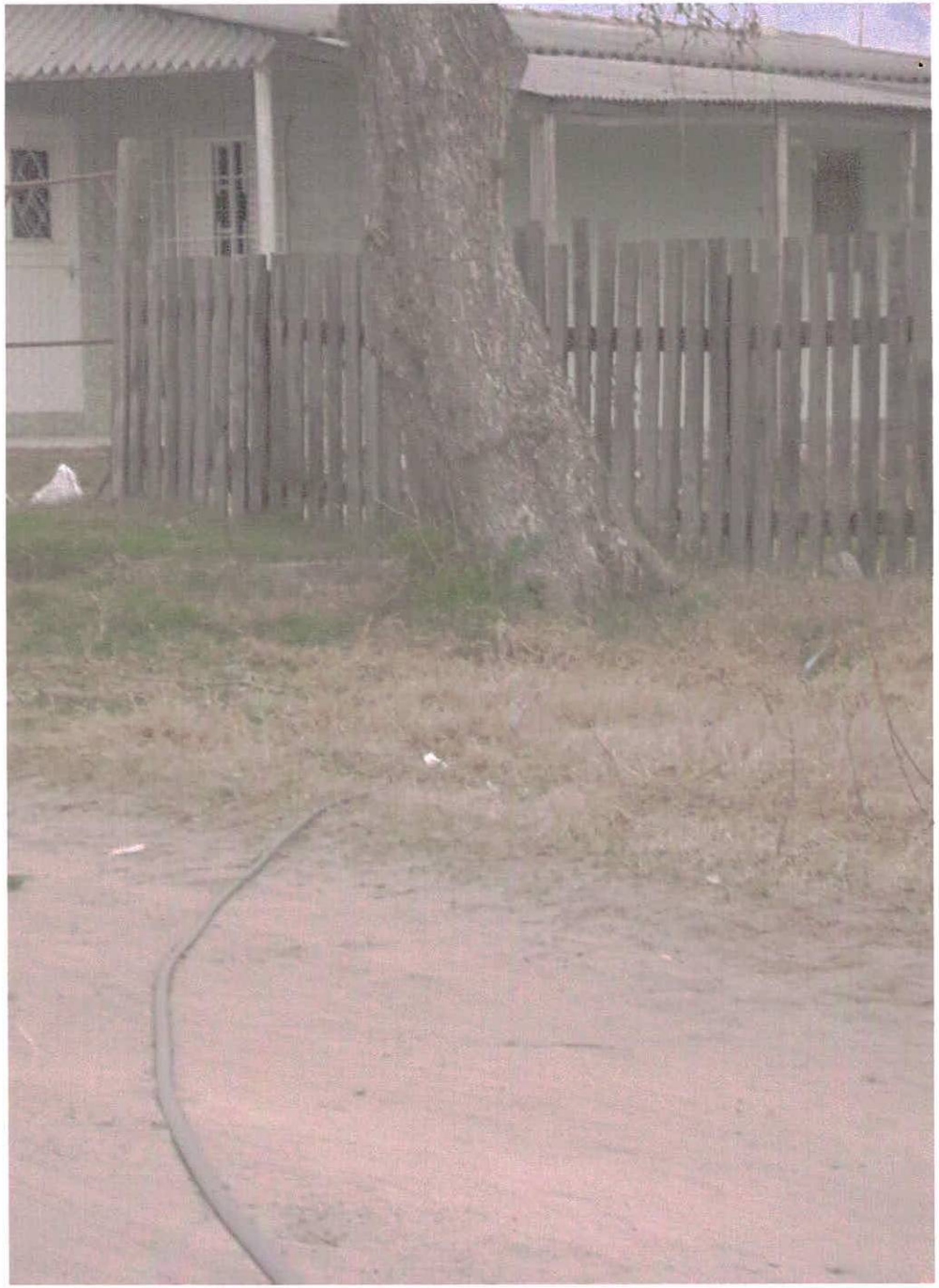
Rio Grande, 07 de DEZEMBRO de 2010

Relator(a)

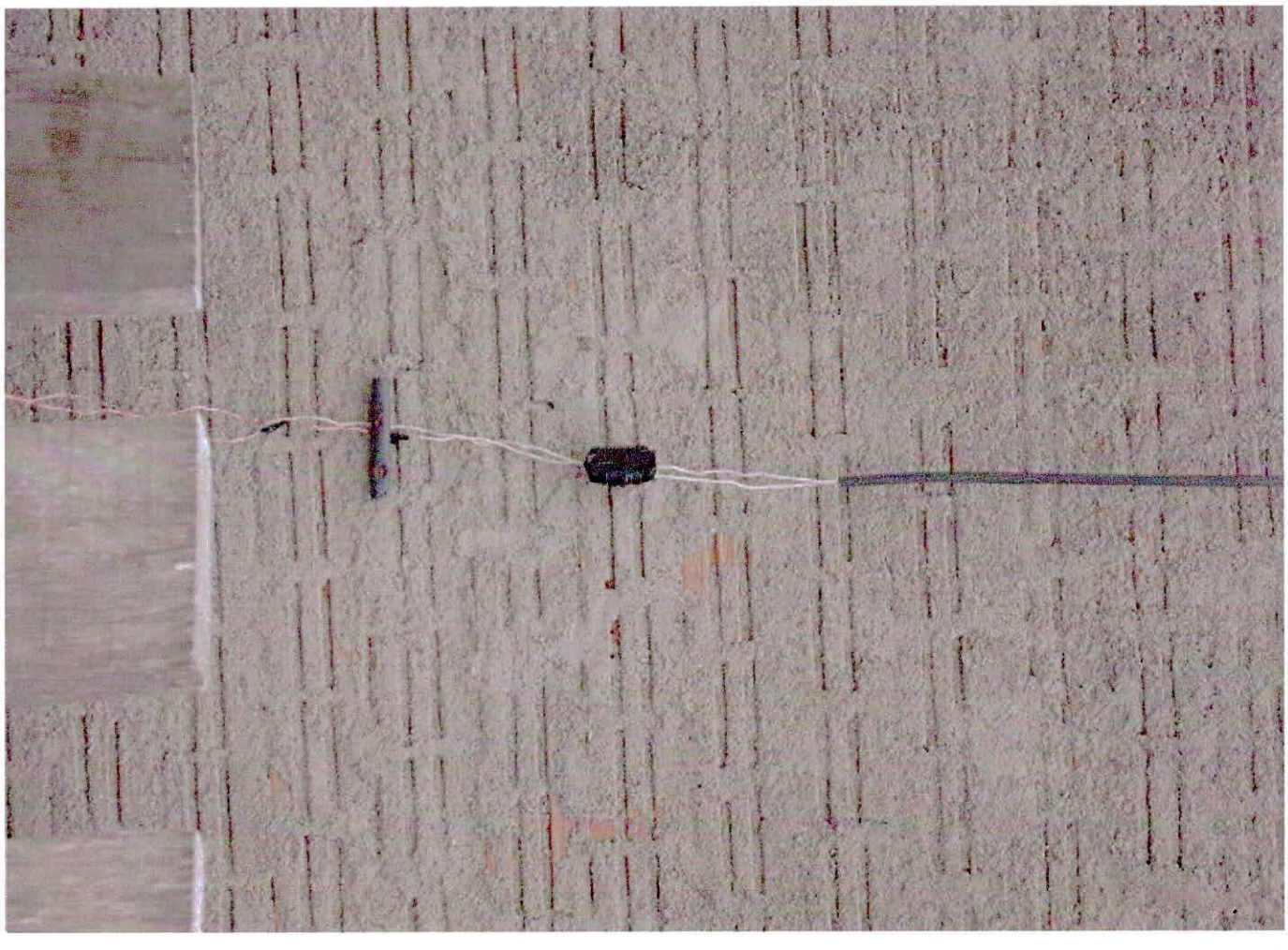
PRESENTE AUTOS AGUARDE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/12/10

Dos. INCLUSIVE NO QUE CONCERNE A AUDIÊNCIA PÚBLICA. NANDO. V. Vista 07







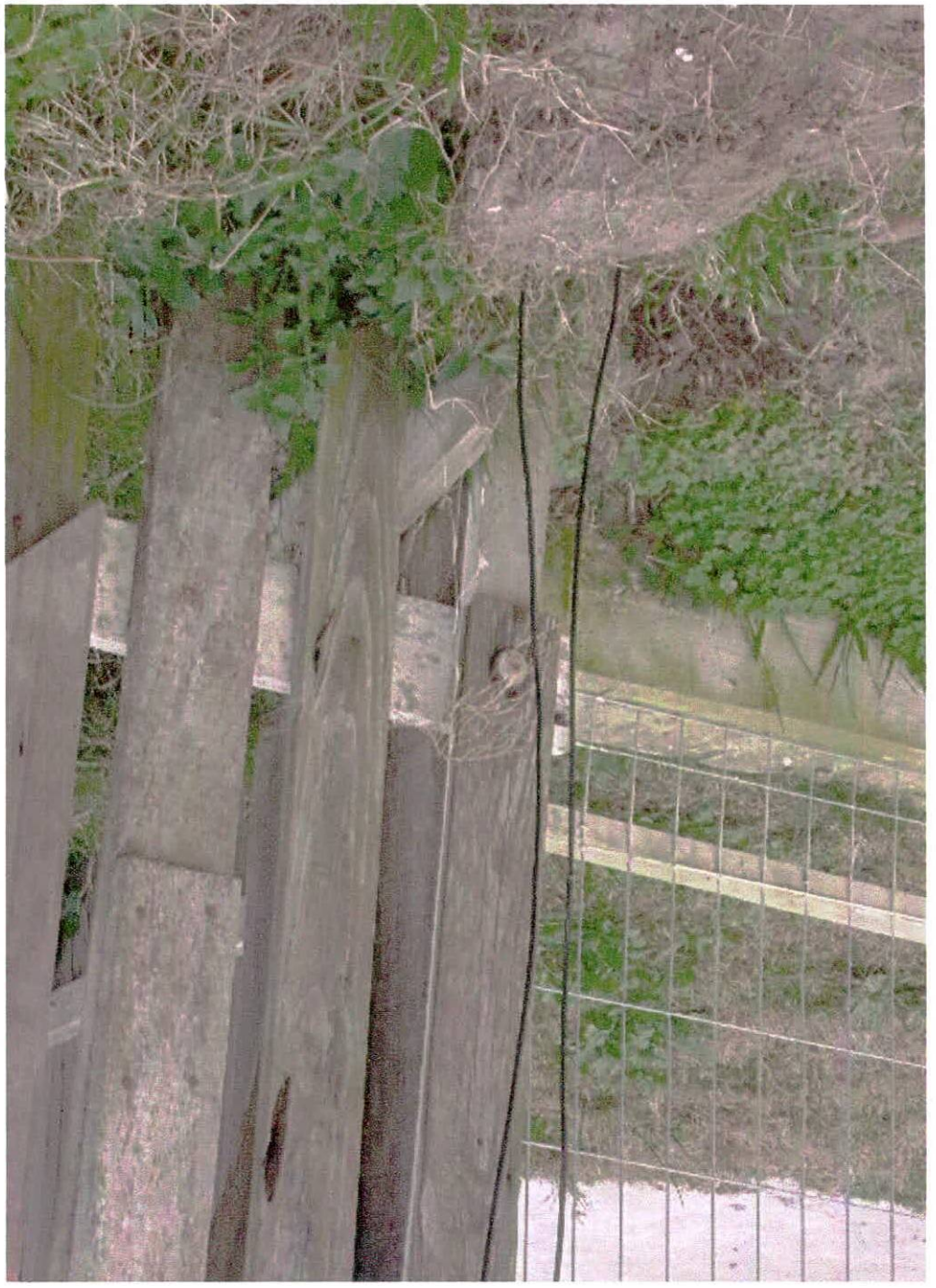


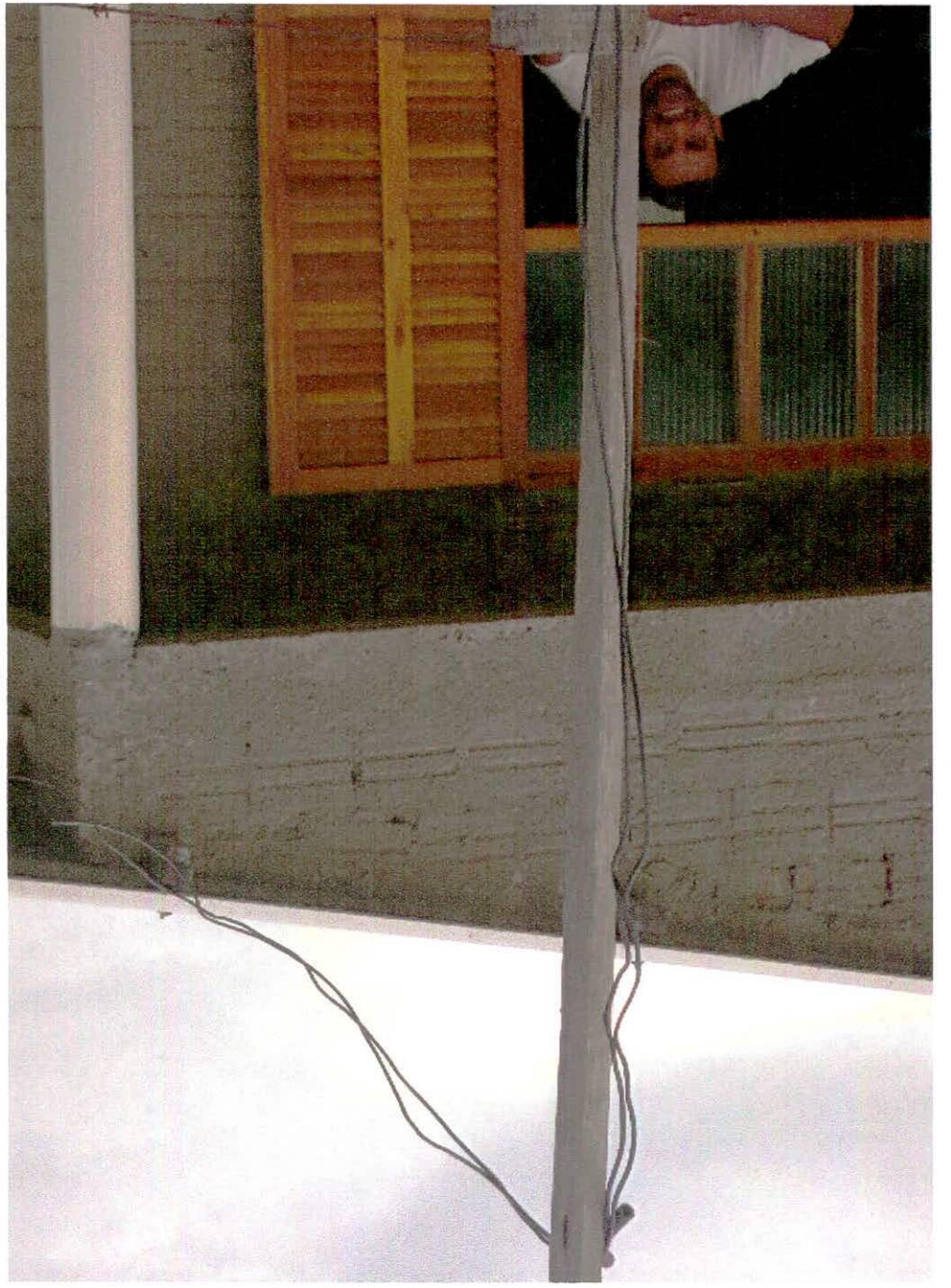
























A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1573/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

_____
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____
Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1573/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro